



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 49, DE 2026**

A Câmara Municipal, na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 2 de junho, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI Nº 14/2026**

Processo Administrativo nº 791/2025 – SEMASA.

**ALTERA A LEI Nº 10.919, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DRENAGEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** A função gratificada de “Gerente Especialista II”, constante do Anexo III, da Lei nº 10.919, de 16 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisito
Gerente Especialista II	3	II	8	Ensino superior na área e registro no conselho de classe quando houver

”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Santo André, 2 de junho de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente

Proc. CM nº 3075/2026  
IGS/.

